



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1919/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.500,00
COM RECURSO, DO EXCESSO VERIFICADO
NAS CONTAS DO FUNDEF.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sob a seguinte
classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 27.500,00
U. Orç. 02 – Fundo Manut. Des. do Ens. Em Valoriz. do Magistério - FUNDEF.....	R\$ 27.500,00
Atividade 2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar 1º Grau.....	R\$ 17.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.47.01.01.00 – PASEP – Servidores.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....	R\$ 10.000,00
Atividade 2.047 – FUNDEF – Trans. Escolar para Estudantes do 2º Grau.....	R\$ 10.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....	R\$ 500,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas-Extras.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso
de Arrecadação verificado nas contas do FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de setembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de setembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

"BUTIÁ 40 ANOS"